



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 5.244 DE 18 DE MARÇO DE 2009.

O Prefeito Municipal de Andirá Estado do Paraná, usando de suas atribuições Legais, e

Considerando o requerimento da Servidora datado de 17 de Fevereiro de 2009;

Considerando a Certidão de tempo de contribuição emitida pelo Departamento de Recursos Humanos datado de 16/03/2009;

Considerando o Demonstrativo de Tempo Averbado Serviços Público de 16/03/2009;

Considerando a Certidão de Tempo Consolidada datada de 16/03/2009;

Considerando o Parecer Judicial exarado pela Meritíssima Juíza de Direito Dra. Patrícia Roque Carbonieri determinando a averbação para fins de aposentadoria, datado de 07 /10/2008;

Considerando o Calculo de Proventos Integrais de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 16/03/2009;

Considerando Declaração da Servidora que não percebe proventos de nenhum membro da federação (União Estados ou Município) e

Considerando Certidão de tempo de contribuição emitido pelo INSS,

DECRETA:

Art. 1º Fica Concedida aposentadoria por tempo de contribuição a Sra. OCELINA DE MELO TARDELI, CPF nº 505.700.709-78, professora, em conformidade com Art. 40, § 1º inciso III e § 5º da Constituição Federal, com proventos integrais no valor de R\$ 840,85 (oitocentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos) mensais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá Estado do Paraná em 18 de Março de 2009 , 66º da Emancipação Política.

Jose Ronaldo Xavier
Prefeito Municipal